

CONTRATO DE TRABALHO Nº 123/2024

Pelo presente instrumento contratual, as partes adiantes nominadas, por ser expressão da vontade e da livre manifestação de vontade, firmam o presente Contrato de Trabalho, nos termos da lei e das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DAS PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões – PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 361.899.953-49, com endereço profissional acima constante.

Contratado: **IVANILDO DE CARVALHO MORAES**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF de nº 862.902.903-04, residente e domiciliado na Rua Benedito José Silva, Nº 230, Bairro Centro, Simões – PI.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço como Encarregado Auxiliar dos Serviços de Obras e Serviços Públicos deste município na zona rural.

Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO

A contraprestação pelos serviços prestados corresponderá a R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), a ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, mediante depósito em conta bancária, Agência: 4031-2 – Conta Corrente: 8206-6.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo inicial de vigência por 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-se em 01/04/2024 e se estenderá até o dia 31/12/2024.

Cláusula Quinta – DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de as sextas e sábados, nos seguintes horários: diurno e noturno. Fica resguardado àquele a concessão de intervalo intrajornada na quantidade de 2 (duas) horas diárias, iniciando-se às 12:00 horas e terminando às 14:00 horas.

Cláusula Sexta – DA RECISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual se dará, **em todos os casos sem direito a qualquer espécie de indenização ao servidor**, nas seguintes hipóteses:

- a. Pelo advento do termo da contratação;
- b. Pela morte ou incapacidade física superveniente do Contratado;
- c. Pela constatação, pelo CONTRATANTE, da incapacidade ou inabilitação do CONTRATADO para desempenhar as atividades do cargo para o qual foi admitido. Neste caso, será resguardado ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Sétima – DO FORO

As partes elegem entre si o Foro da cidade de Simões - PI para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 11 de abril de 2024.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

IVANILDO DE CARVALHO MORAES
Contratado

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 123/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço como Encarregado Auxiliar dos Serviços Obras e Serviços Públicos deste município na zona rural.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões – PI

CONTRATADO: **IVANILDO DE CARVALHO MORAES**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF de nº 862.902.903-04, residente e domiciliado na Rua Benedito José Silva, Nº 230, Bairro Centro, Simões – PI.

VIGÊNCIA: Prazo de 09 (nove) meses, iniciando-se em 01/04/2024, e encerrando-se em 31/12/2024.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) por mês.

FONTE DE RECURSO: FPM e Recurso Próprio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 11 de abril de 2024.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal